

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

### CONTRATO DE Nº 721/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, E A EMPRESA JOÃO GUILHERME NETO EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e, a empresa JOÃO GUILHERME NETO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.445.150/000150, com sede na Av. Cônego Pithon, nº 418, na cidade de Poções, BA, representada pelo Sr. João Guilherme Neto, brasileiro, casado, com poderes outorgados por contrato social, portador da cédula de identidade nº 04229819-0, emitida pela SSP/RJ e do CPF/MF nº 435.895.967-91, residente e domiciliado na Av. Cônego Pithon, nº 402, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e no Pregão Eletrônico nº 024/2022 e Ata de Registro de Preços nº 037/2022, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (madeiras, material de construção, material de pintura, material e acessórios elétricos, material hidráulico, equipamento de proteção individual, mármore, vidros e sanitário), para atender às demandas das Secretarias Municipais (lotes: 1,2,3,6,7,8,9,10,11,13,15,16,17), conforme especificações constantes do processo de Pregão Eletrônico nº 024/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 037/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93. Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 16 de Novembro a 31 de

Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030600 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.030 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades

Escolares Projeto/Atividade: 2.030 – QSE – Quota Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 01 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação 25%

Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do FNDE

Fonte de Recurso: 19 - Transferência de FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa : 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA** - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a

contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas

contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do

instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA** - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº

8.666/93, com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 037/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela

CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

c) Entregar os materiais solicitados em prazo de até 02 (duas) dias úteis após a solicitação, independentemente da

quantidade da solicitação;

d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de

comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das

Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: guilhermeconstrucoes@hotmail.com

Contato: (77) 3431-1105

e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2022 e Ata de Registro de Preços nº 037/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 16 de Novembro de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães  
Prefeita Municipal  
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes  
Gestora do FME  
Contratante

JOÃO GUILHERME NETO EPP



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

16 de novembro de 2022

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

### RESUMO DE CONTRATO Nº 721/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: JOÃO GUILHERME NETO EPP

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (madeiras, material de construção, material

de pintura, material e acessórios elétricos, material hidráulico, equipamento de proteção individual, mármore, vidros

e sanitário), para atender às demandas das Secretarias Municipais (lotes: 1,2,3,6,7,8,9,10, 11,13,15,16,17).

Valor do contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2022.

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 024/2022



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>